MANAUS PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 003/2018 – CMP/MANAUS PREVIDÊNCIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA (CMP), no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos. 7º e 8º da Lei nº 1.803, de 29 de novembro de 2013, c/c o artigo 4º do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 2.714, de 29 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a deliberação na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, ocorrida no dia 23.10.2018, e o que mais consta nos autos do Processo de nº 2018.17848.17852.0.002203,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Politica de Investimentos para o exercício de 2019, conforme estabelece a Lei nº 1.803/2013 e o Artigo 5º da Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de outubro de 2018.

SILVINO VIEIRA NETO
Conselheiro Presidente

VANESSA CARDOSO CARNEIRO
Membro Conselheiro (a) Titular

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR
Membro Conselheiro Titular

ROSSICLEIDE BRANDÃO DA FONSECA
Membro Conselheiro (a) Titular

WALBER MORAES DOS REIS
Membro Conselheiro Titular

PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 466/2018

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23.05.2016, publicado no DOM de mesma data, Edição 3894, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM de 06.06.2016, Edição 3902,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 501/2018, que recomenda o deferimento do pedido de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Técnico Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 535/2018 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017/1637/9029, de 28.12.2017, **resolve,**

APOSENTAR, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **LIDIA DA SILVA LUNA**, no cargo de ES-Farmacêutico com Especialização em Análises Clínicas E-13, matrícula 062046-7B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, com os proventos mensais de R$ 8.701,57 (oito mil, setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.270, de 12.12.2017.	R$ 8.701,57
Total dos Proventos		**R$ 8.701,57**

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 18 de outubro de 2018.

SILVINO VIEIRA NETO
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA POR DELEGAÇÃO N.º 467/2018

CONCEDE aposentadoria a servidor, na forma que especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3327, de 23.05.2016, publicado no DOM de mesma data, Edição 3894, e o teor da Portaria nº 074/2016 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, de 31.05.2016, publicada no DOM de 06.06.2016, Edição 3902,

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Concessão de Benefício nº 504/2018, que recomenda o deferimento do pedido de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora abaixo identificada, subscrito pelo Analista Previdenciário da Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 356/2018 – AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA, que conclui que o processo está dentro das normas de legalidade dos atos de admissão e de concessão da aposentadoria,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos elaborada pela Manaus Previdência e o que mais consta do processo protocolado sob o nº 2017/1637/5246, de 07.08.2017, **resolve,**

APOSENTAR, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 51 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ALDENISA DAVI CORREA**, no cargo de AS-Auxiliar de Patologia Clínica C-05, matrícula 110923-5A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** com os proventos mensais de R$ 2.413,75 (dois mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Art. 3º, inciso IX, da Lei nº 1.222, de 26.03.2008, c/c a Lei nº 2.270, 12.12.2017.	R$ 2.413,75
Total dos Proventos		**R$ 2.413,75**

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA MANAUS PREVIDÊNCIA, em Manaus, 18 de outubro de 2018.

SILVINO VIEIRA NETO
Diretor-Presidente da Manaus Previdência

SEM VALOR OFICIAL